

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## EDITAL DE PREGÃO – Nº 033/2017

### 1º Parte: PREÂMBULO

**a) Definição:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DO GABINETE DO PREFEITO E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU – CE

**b) Ordenadores de Despesas:** Secretário de Educação – Michel Platiny Gomes Martins; Gabinete do Prefeito – Iro Silva de Queiroz.

**c) Pregoeira Municipal:** Sulamita da Silva de Abreu;

### **d) Dotações Orçamentárias:**

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|-------------------|---------------------|
| 02    | 01         | 04.122.0402.2.004 | 44.90.52.00         |
| 04    | 01         | 12.122.0402.2.011 | 44.90.52.00         |
| 04    | 02         | 12.361.1205.2.031 | 44.90.52.00         |
| 04    | 02         | 12.365.1202.2.033 | 44.90.52.00         |

### **e) Prazo, local de entrega:**

- A entrega dos produtos licitados será de forma Parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.

A Pregoeira do Município de Mulungu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 09 de Junho de 2017, às 08:30 hs, na sala da Comissão de Licitação do Município de Mulungu, localizada à Rua Ccl. Justino Café, Nº 136 – Centro, Mulungu/CE, será realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial, regime de execução indireta com empreitada por preço por item, visando a aquisição do objeto supra-mencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e demais normas pertinentes, pela Lei Nº 123/2006 e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B – ANEXOS**

**Anexo I – Termo de Referência do Objeto;**

**Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;**

**Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;**

**Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.**

### 2º Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

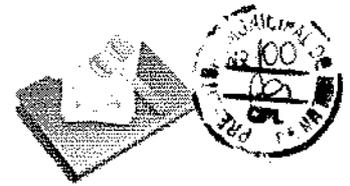
#### 1. DO OBJETO

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF: 036.007.613-07



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1.1- A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada OU não na Prefeitura Municipal de MULUNGU, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

2.1.2- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda:

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ccis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Mulungu;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.1.3. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida do assinante, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.

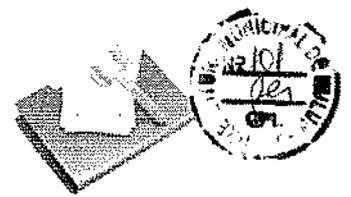
2.1.4. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1- Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preço e Documentos de Habilitação**, sendo aceita a remessa via postal para o endereço constante no preâmbulo deste Edital.

3.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**  
**PREGÃO Nº 033/2017**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ:**  
**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**  
**PREGÃO Nº 033/2017**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ:**  
**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

3.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

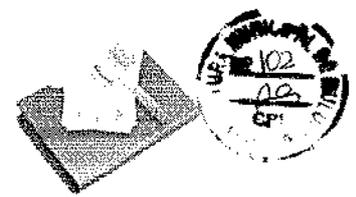
#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

4.1- O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas;

4.1.1- A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1- As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por menor preço por Item, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3- A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4- Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso, ocorrendo discrepância entre os valores por extenso e preços unitários, prevalecerão os primeiros.

4.5- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

4.6 - O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

### 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

5.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

#### I - Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com o último aditivo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento expedido pelo Município da Sede da licitante;

#### II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da "Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

#### III - Qualificação Econômico-Financeira:

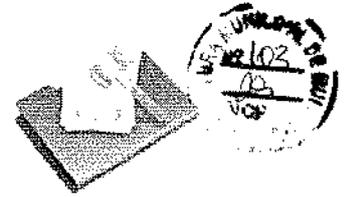
- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem acompanhado do termo de abertura e encerramento do livro caixa, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79

PREFEITURA DE MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF 033.207.530-7



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional – CRP;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### IV - Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

### 5.2- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

e) Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

## 6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

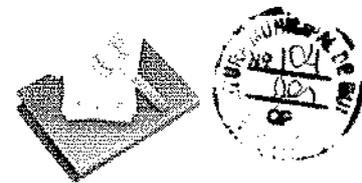
6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

### 6.6- POR CREDENCIAMENTO ENTENDE-SE A APRESENTAÇÃO CONJUNTA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

I- Documento oficial de identidade;

II- Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato).

6.6.1- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.7- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por Item**.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7- O Município de MULUNGU se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## 8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4- Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.5- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.5.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.6 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.6.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelecido os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

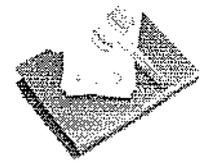
8.6.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.6.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.6.1.3 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

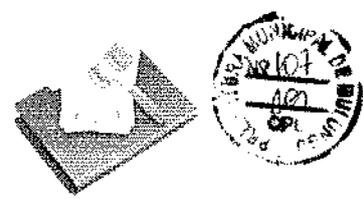


## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 8.6.1.4- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.6.1.5- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.6.1.6- Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.
- 8.7- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 8.8- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.9- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 8.9.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 8.10- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.
- 9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei n.º 147, 07 de agosto de 2014), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.2.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.2.1.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 9.2.1.2 acima.
- 9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.
- 9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 10. DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, os Secretários de origem homologarão o procedimento licitatório e adjudicarão o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

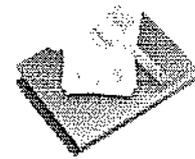
10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelos Secretários Ordenadores de Despesa (doravante denominado Contratante), e o(s) licitante(s) vencedor(es) (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

11.2- O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado aos



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Secretários Ordenadores de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### 12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2017, contados a partir da Nota de Empenho.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1- A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

### 14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

#### 14.1.1- DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1.2- O(s) objeto deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.1.3- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

#### 14.1.4- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.1.5- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

14.1.6- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Mulungu, situada na Rua Cel Justino Café, Nº 136 – Centro, Mulungu/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

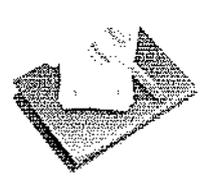
14.2- A fiscalização do Contrato será exercida pelos Secretários Ordenadores de Despesa.

14.3- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**14.4- A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.**

14.5- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6- O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

14.7- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

## 15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

## 16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1- Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2- O abastecimento deverá obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.3- Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

16.4- Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa das Secretarias de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.5- O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

## 17. DAS PENALIDADES

17.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

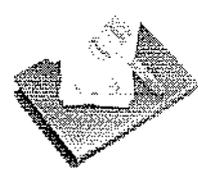
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79

PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
cc 036-007.613-07



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mulungu, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8- As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias especificadas no preâmbulo deste edital.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

19.2- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79

PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF: 032.097.613-07



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

19.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6- Os Secretários Ordenadores de Despesa poderão revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de MULUNGU – CE.

19.9- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame.

19.11- Os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), caso este resolva manter o julgamento proferido na decisão que motivou o recurso, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 07:30 às 11:30 horas, no endereço: Rua Cel Justino Café, Nº 136 – Centro, MULUNGU/Ce, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

19.13- Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone: (85) 3328-1130 – Comissão de Licitação.

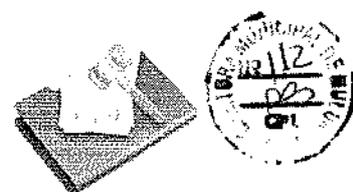
19.14- A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM, no endereço eletrônico <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº. 004/2015. E no site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br).

19.15- Os casos omissos serão resolvidos pelos Secretários Ordenadores de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

19.16- Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Mulungu/Ce, 26 de Maio de 2017.

*Sulamita da Silva de Abreu*  
**Sulamita da Silva de Abreu**  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mulungu  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF: 035.907.613-27



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

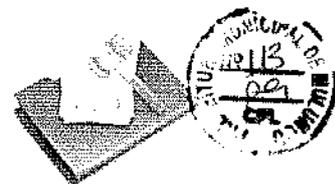
**1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DO GABINETE DO PREFEITO E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU – CE

**2. ORDENADORES DE DESPESAS:** Secretário de Educação – Michel Platiny Gomes Martins; Gabinete do Prefeito – Iro Silva de Queiroz.

### 3. ESPECIFICAÇÕES:

#### MATERIAL PERMANENTE - GABINETE

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNI | QTD |
|------|---|-----|-----|
| 1.   | ARMÁRIO ALTO COM CHAVES - AxLxP: 1,90x0,80x40 cm COM DUAS PORTAS, EM AÇO.   | UNI | 3   |
| 2.   | CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA - AÇO/FERRO, COM RODÍZIO E REGULAGEM, ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO NAS CORES AZUL OU PRETA   | UNI | 4   |
| 3.   | CADEIRA SECRETÁRIA SIMPLES – FIXA SIMPLES, TUBO ¾ COM ASSENTO E ENCOSTO NAS CORES PRETA OU AZUL. CADEIRA REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO OU TECIDO SOBRE ESPUMAS INJETADAS DE 5 A 15 CM DE ESPESSURA, PÉS COM CAPA PROTETORA.  | UNI | 20  |
| 4.   | COMPUTADOR COM MONITOR INTEL CORE I3, 6ª OU 7ª GERAÇÃO, MEMÓRIA DDR4, DISCO RÍGIDO DE 500, MEMÓRIA DE 4GB, PLACA MÃE ONBOARD (SOM, VÍDEO E REDE), GRAVADOR DE CD/DVD, MOUSE USB OPTICO, TECLADO USB, CAIXA DE SOM, GABINETE ATX.  | UNI | 5   |
| 5.   | ESTANTE ABERTA EM AÇO COM 06 (SEIS) PRATELEIRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: (2,00x0,96x0,40) M.   | UNI | 8   |
| 6.   | GELADEIRA COM CAPACIDADE DE 342 LITROS, FROST FREE, PRATELEIRA ANTIDERRAMAMENTO, CONTROLE INDEPENDENTE DE TEMPERATURA, GAVETA SUPER DESLIZANTE PARA LEGUMES (MESMO COM CARGA TOTAL), DETALHAMENTO: CESTO PARA OVOS. DIMENSÕES APROXIM. LxAxP (62CMx1,70Mx69CM), ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. COR: BRANCA. COM GARANTIA TOTAL DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. MANUAL EM PORTUGUÊS. PRODUTO COM SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA. | UNI | 1   |
| 7.   | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COM FUNÇÕES PARA IMPRESSÕES, CÓPIAS E DIGITALIZAÇÕES, RESOLUÇÃO 1.800 x 600 DPI, FUNÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICO, BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS. DIMENSÕES 49cm (P) x 43cm (L) x 45 cm (A). 120V, COM INTERFACE USB.   | UNI | 2   |
| 8.   | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO DE 27PPM E VELOCIDADE DE  | UNI | 1   |



|     |  |     |   |
|-----|--|-----|---|
|     | IMPRESSÃO COLORIDA DE 15PPM. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 5760 x 1440 DPI. NA COR PRETA, CAPACIDADE DE FOLHAS NA BANDEJA 80 FOLHAS.   |     |   |
| 9.  | MESA PARA COMPUTADOR MADEIRA E MDF, COM SUPORTE PARA CPU E TECLADO.  | UNI | 3 |
| 10. | MICROONDAS 30L, BRANCO, COM DISPLAY DIGITAL, POTÊNCIA 900W, CONSUMO DE ENERGIA "A", VOLTAGEM 220, COM FUNÇÕES DE MENU.   | UNI | 1 |
| 11. | MÓDULO ESTABILIZADOR 1000 VA   | UNI | 3 |
| 12. | NOTEBOOK - TELA DE LED 14", INTEL CORE I3, MEMÓRIA 4GB, DDR3, 500GB, LEITOR DE CARTÕES, HDMI, WIRELESS, BLUETOOTH, WEBCAM.   | UNI | 2 |
| 13. | VENTILADOR COLUNA, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO/RESIDENCIAL, POTÊNCIA DO MOTOR 200, VELOCIDADE MÍNIMA 1000, VELOCIDADE MÁXIMA 1450, 3 VELOCIDADES. TENSÃO/ALIMENTAÇÃO 220V, DIÂMETRO MÍNIMO DE 50cm, 3 OU 4 PÁS DE PLÁSTICO, CABO DE FORÇA MÍNIMO DE 20m DE COMPRIMENTO. | UNI | 3 |

**MOBILIÁRIO EM GERAL**

| ITEM | PRODUTO        | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO   | UND   | QTD FME (2011) | QTD FUNDEB INF. (2033) | QTD FUNDEB FUND. (2031) | QTD TOTAL |
|------|----------------|--|-------|----------------|------------------------|-------------------------|-----------|
| 14   | ARMÁRIO        | VESTIÁRIOS INDIVIDUAIS DOTADOS DE FECHADURA OU DISPOSITIVO COM CADEADO (COM 12 PORTAS)   | UNID. | -              | 5                      | 10                      | 15        |
| 15   | ARMÁRIO DE AÇO | ARMÁRIO 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS MED.198,0X90,0X40,0 CM  | UNID. | -              | 1                      | 1                       | 2         |
| 16   | ARQUIVO DE AÇO | ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS. GAVETAS: DESLIZANTES ATRAVÉS DE PATINS DE NYLON, CAPACIDADE DE PESO E SEGURANÇA, POIS POSSUI UMA TRAVA QUE EVITA A QUEDA DA GAVETA. MATERIAL: FABRICADO EM CHAPA DE AÇO Nº 26 QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CAPACIDADE: 25KG POR GAVETA. MATERIAL: AÇO EM CHAPA 26, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ-COR: CINZA, ALTURA 133CM, LARGURA: 47CM PROFUNDIDADE: 50CM-SISTEMA DE FECHAMENTO: FECHADURA COM 02 CHAVES | UNID. | 5              | -                      | 5                       | 10        |
| 17   | BIRÓS          | BIRÔ PÉ DE FERRO COM CHAVE TAMPO MDF/ ESTRUTURA DE   | UNID. | 8              | 10                     | 10                      | 28        |



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

|    |                                |   |       |    |     |     |     |
|----|--------------------------------|---|-------|----|-----|-----|-----|
|    |                                | AÇO/15MM COM (0,60X0,75X1,40M) NA COR CINZA.  |       |    |     |     |     |
| 18 | CADEIRA                        | CADEIRA GIRATÓRIA: CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA BASIC EXPRESS PRETA/ AZUL RECASTARE   | UNID. | 15 | 3   | 20  | 38  |
| 19 | CADEIRA PARA MESA DE REUNIÃO   | CADEIRA PARA ESCRITÓRIO CADEIRA EXECUTIVA COM ASSENTO E ENCOSTO CONCHA DUPLA ESPUMA INJETADA COM MADEIRA ANATÔMICA BASE CONTINUA ENCOSTO, ASSENTO A.380 MM.....L. 490 MM L. 420 MM.....P. 420 MM E. 70 MM.....E. 70 MM  | UNID. | 8  | -   | 16  | 24  |
| 20 | CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO     | CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO: CADEIRA MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, PESO: 2.20 KG DIMENSÕES (C X L X A): 51.00 X 89.00 X 43.00 CENTÍMETROS.  | UNID. | 50 | 100 | 300 | 450 |
| 21 | CADEIRA SECRETÁRIA             | CADEIRA SECRETÁRIA SIMPLES, TUBO 3/4 COM ASSENTO E ENCOSTO A COR DO TECIDO: PRETO.  | UNID. | 2  | -   | 10  | 12  |
| 22 | CONJUNTO DE MESA C/ 6 CADEIRAS | CONJUNTO DE MESAS COM 6 CADEIRAS DE PLÁSTICO MESA RETANGULAR DE PLÁSTICO DESMONTÁVEL 1,30 X 0,90 X 0,70   | UNID. | 3  | 3   | 15  | 21  |
| 23 | ESTANTE                        | ESTANTE DE AÇO LEVE CHAPA 26 C/ 6 BANDEJAS. DIMENSÕES: 1,98 X 0,92 – 40 CM  | UNID. | 3  | 3   | 15  | 21  |
| 24 | MESA PARA COMPUTADOR           | PRATELEIRA PARA TECLADO, PRATELEIRA PARA IMPRESSORA CORREDIÇAS METÁLICAS PORTA-REVISTAS LATERAL ,PÉS COM RODÍZIOS ,SUPORTE PARA CDS COMPARTIMENTO PARA CPU, MATERIAL MDF E MDP ALTURA (CM) 78, LARGURA (CM) 88, PROFUNDIDADE (CM) 46 COR PREDOMINANTE BRANCO, MARROM. | UNID. | 2  | 3   | 10  | 15  |
| 25 | MESA PARA REFEITÓRIO           | MESA REFEITÓRIO COM TAMPO RETANGULAR EM FÓRMICA COM BORDA EM PVC E BANCO FIXO COM ENCOSTO EM FÓRMICA MEDIDAS DE 200X80 (TOTAL 200X170) TAMPO DA MESA: PRODUZIDO EM MDF COM 15 MM RE-ENGROSSADO COM MAIS 15 MM, TOTALIZANDO 30 MM DE                                   | UNID. | -  | -   | 10  | 10  |



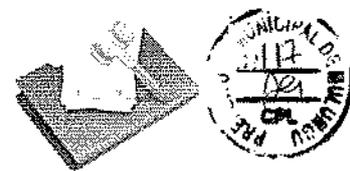
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

|    |                            |  |       |    |    |    |    |
|----|----------------------------|--|-------|----|----|----|----|
|    |                            | ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA RESISTÊNCIA DA MARCA FORMICA. ACABAMENTO DA BORDA DA MESA EM FITA DE PVC - 30 X 4 MM DE ESPESSURA.<br>ASSENTOS: MEDINDO 0,30 CM X 0,30 CM, EM MDF 15 MM DE ESPESSURA, BORDA EM PERFIL DE PVC.<br>ENCOSTO: PRODUZIDO EM MDF COM 15 MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO DAS BORDA EM PERFIL DE PVC.<br>ESTRUTURA: MONTADA PARA BANCOS FIXOS EM TUBO DE AÇO CARBONO RETANGULAR 50 X 30 MM COM 1,20 MM DE PAREDE, PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADA POR PROCESSO ELETROSTÁTICO. COM 10 LUGARES. |       |    |    |    |    |
| 26 | MESA PARA REUNIÃO          | MESA PARA ESCRITÓRIO DE REUNIÃO OVAL<br>TAMPO EM MELAMÍNICO 18 OU 25 MM<br>PÉS POR BAIXO DO TAMPO COM SUBIDA DE FIAÇÃO<br>PAINEL EM MDP 18MM OU AÇO<br>ALTURA 074 CM MEDIDAS<br>160X 090<br>200X 090<br>250X 110<br>300X 110 (BIPARTIDA)   | UNID. | 1  | -  | 2  | 03 |
| 27 | MESAS PLÁSTICAS            | CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE PLÁSTICO NA COR BRANCA - ALTURA: 70,5 CM<br>LARGURA: 70 CM<br>PROFUNDIDADE: 70 CM<br>PESO: 3,4 KG  | UNID. | 10 | 20 | 50 | 80 |
| 28 | QUADRO BRANCO              | QUADRO BRANCO 120X90<br>MOLDURA ALUMÍNIO QUADRO BRANCO ACOMPANHA SUPORTE PARA APAGADOR MOLDURA EM ALUMÍNIO PESO - 3 KG   | UNID. | 2  | 20 | 15 | 37 |
| 29 | SUPORTE PARA QUADRO BRANCO | SUPORTE PARA QUADRO EM TUBO DE AÇO COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO<br>RODÍZIOS COM TRAVA MÍNIMO: 120 CM. MÁXIMO: 200 CM.   | UNID. | 2  | -  | -  | 02 |

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

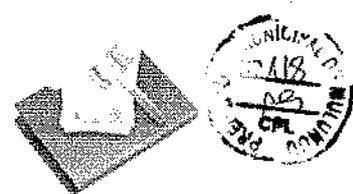
| <b>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</b> |                    |  |       |                |                        |                         |     |
|--|--------------------|--|-------|----------------|------------------------|-------------------------|-----|
| ITEM   | PRODUTO            | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO   | UND   | QTD FME (2011) | QTD FUNDEB INF. (2033) | QTD FUNDEB FUND. (2031) | QTD |
| 30   | COMPUTADOR DE MESA | COMPUTADOR INTEL DUAL CORE 2GB HD 320GB HDMI E MONITOR LED 15,6" 3GREEN TRIUMPH BUSINESS DESKTOP C   | UNID. | 2              | 3                      | 10                      | 15  |
| 31   | IMPRESSORA         | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3X1 TANQUE DE TINTA  | UNID. | 1              | 1                      | 2                       | 04  |
| 32   | IMPRESSORA         | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COM FUNÇÕES PARA IMPRESSÕES, CÓPIAS E DIGITALIZAÇÕES, RESOLUÇÃO 1.800 X 600 DPI, FUNÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICO, BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS. DIMENSÕES 49CM (P) X 43CM (L) X 45CM (A). 120V, COM INTERFACE USB. | UNID. | 1              | -                      | 2                       | 03  |
| 33   | NOTEBOOK           | 4G MEMO, HD 500, MONITOR 14", PROCESSADOR INTEL QUARD CORE   | UNID. | 4              | 3                      | 10                      | 17  |
| 34   | TABLETS            | TABLET 8GB 7" WI-FI ANDROID 4.4 - PROC. QUAD CORE CÂMERA INTEGRADA MEMÓRIA RAM DE 512 MB E SUPORTA CARTÃO MICRO SD DE ATÉ 32 GB. COM WI-FI E COMPATÍVEL COM MODEM 3G   | UNID. | -              | -                      | 10                      | 10  |

| <b>EQUIPAMENTOS E APARELHOS DOMÉSTICOS</b> |         |                          |     |                |                        |                         |     |
|--|---------|--------------------------|-----|----------------|------------------------|-------------------------|-----|
| ITEM                                       | PRODUTO | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UND | QTD FME (2011) | QTD FUNDEB INF. (2033) | QTD FUNDEB FUND. (2031) | QTD |



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

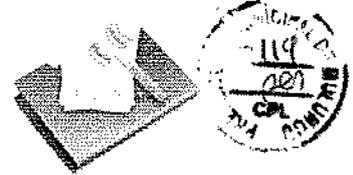
|    |   |  |       |   |   |    |    |
|----|---|--|-------|---|---|----|----|
| 35 | BEBEDOURO                                   | BEBEDOURO INDUSTRIAL<br>KS 200 – 4 TORNEIRAS (200<br>LITROS) GABINETE: EM<br>AÇO INOX 430,<br>PROTEGIDO COM PVC NA<br>COR CINZA.<br>RESERVATÓRIO:<br>FABRICADO EM<br>POLIPROPILENO<br>ATÓXICO. CAPACIDADE<br>PARA 200 LITROS DE<br>ÁGUA GELADA.<br>ISOLAMENTO:<br>EPSSERPENTINA:<br>INTERNA, EM AÇO INOX<br>304. APARADOR/CUBA:<br>EM AÇO INOX<br>430.TORNEIRAS: 4<br>UNIDADES TIPO<br>COPO/MODELO PRESSÃO<br>"ROSCA".TENSÃO: 220<br>V.DIMENSÕES:<br>SEM EMBALAGEM: (A X C<br>X L) 1,40M X 70CM X 1,05M<br>PESO: 85KG.COM<br>EMBALAGEM: (A X C X L)<br>1,50M X 84CM X 1,15M<br>PESO: 90KG. | UNID. | - | 3 | 10 | 13 |
| 36 | FOGÃO<br>INDUSTRIAL 6<br>BOCAS COM<br>FORNO | FOGÃO INDUSTRIAL /<br>CHAPA / 2 FORNOS BAIXA<br>PRESSÃO COD M 30 -<br>GRELHAS 30 CM , PERFIL<br>ENTRE GRELHAS 6,5 CM<br>TAMANHO :152X090X080<br>PINTURA<br>ELETRÓSTÁTICA -<br>GRELHAS 4 DEDOS EM<br>FERRO FUND. - Q.<br>PALMATÓRIA, CONSUMO<br>300 GR/H E DUPLO 600<br>GR/H EM FERRO<br>FUNDIDO. - GAMB. 1"<br>POLIDA, REGISTRO EM<br>METAL CROMADO -<br>FRENTE DA PORTA DO<br>FORNO EM AÇO<br>INOXIDÁVEL.   | UNID. | 1 | 3 | 10 | 14 |
| 37 | FREEZER<br>HORIZONTAL                       | FREEZER HORIZONTAL<br>305 LITROS 1 TAMPA -<br>FREEZER HORIZONTAL   | UNID. | 5 | 3 | 5  | 13 |
| 38 | GELADEIRA                                   | GELADEIRA 1 PORTA 239<br>LITROS COM PAINEL   | UNID. | 1 | - | 1  | 02 |



|    |                           |  |       |   |   |   |    |
|----|---------------------------|--|-------|---|---|---|----|
|    |                           | ELETRÔNICO.  |       |   |   |   |    |
| 39 | GELÁGUA                   | BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR GELÁGUA PRETO- LARGURA: 32,00 CM<br>ALTURA:1,01 M<br>PROFUNDIDADE: 32,00 CM<br>/PESO:12,00 KG | UNID. | 1 | 3 | 5 | 09 |
| 40 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS DE ALTA ROTAÇÃO FEITO EM AÇO INOX (CORPO E COPO), RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE.                         | UNID. | 1 | 3 | 2 | 06 |

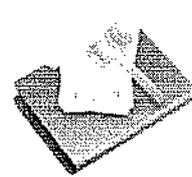
**EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VÍDEO E FOTO/COMUNICAÇÃO**

| ITEM | PRODUTO                  | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO   | UND   | QTD FME (2011) | QTD FUND EB INF. (2033) | QTD FUNDEB FUND. (2031) | QTD |
|------|--------------------------|--|-------|----------------|-------------------------|-------------------------|-----|
| 41   | CAIXA DE SOM AMPLIFICADA | CAIXA AMPLIFICADA - CAIXA MULTI-USO 3 CANAIS DE ENTRADA CANAL 1: 1 ENTRADA AUXILIAR CD/DVD/MP3-4/KEYBOARD COM CONTROLE DE VOLUME RÁDIO FM, 1 ENTRADA SD E 1 ENTRADA USB COM COMANDOS NO PAINEL E CONTROLE REMOTO CANAL 2: 1 ENTRADA MICROFONE/GUITARRA (P10 ¼)<br>PESO: 12,4 KG<br>DIMENSÕES (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE)<br>540X465X270MM-220W | UNID. | 1              | 3                       | 3                       | 07  |
| 42   | DATA SHOW                | PROJETOR, RESOLUÇÃO SVGA (800X600), CONSTRATE 15.000:1 E HDMI  | UNID. | 3              | 3                       | 5                       | 11  |
| 43   | DVD                      | APARELHO REPRODUTOR DE DVD, DVD + RW/ + R, DVD - RW/ -R EM MODO VR SEM CPRM, CD, CD-R/RW, MP3, JPEG,VCD E  | UNID. | -              | 5                       | 5                       | 10  |



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

|    |                  |   |       |   |   |   |    |
|----|------------------|---|-------|---|---|---|----|
|    |                  | SVCD. COM REPRODUÇÃO DE FOTOS NO FORMATO JPEG: ACESSO AOS SISTEMAS DOLBY DIGITAL E DTS: SAÍDAS DE VÍDEO: COMPONENTE, VÍDEO COMPOSTO E S- VÍDEO: SAÍDAS DE ÁUDIO: DIGITAL ÓPTICA, DIGITAL COAXIAL E ANALÓGICA: SCAN PROGRESSIVO. MP3 BROWSER; RETROCESSO E AVANÇADO COM ÁUDIO 220V.                  |       |   |   |   |    |
| 44 | MICROFONE        | MICROFONE SEM FIO DUPLO MÃO ALCANCE 50MTS -MODULAÇÃO FM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 40HZ~20KHZ SISTEMA DE TRANSMISSÃO VHF CONECTOR DE SAÍDA 1/4" P10 MIX CÁPSULA DINÂMICA UNIDIRECIONAL LED INDICADOR DE AF E RF NO PAINEL CONTROLE DE VOLUME INDIVIDUAL ALIMENTAÇÃO 2X PILHAS AA 1,5V DC EM CADA BASTÃO | UNID. | 1 | 1 | 4 | 06 |
| 45 | TELEFONE         | TELEFONE C/ FAX E IMPRESSORA- DIMENSÕES E PESO DIMENSÕES DO PRODUTO (PADRÃO): 425.5 X 204 X 180 MM PESO DO PRODUTO: 3.91 KG PESO DO PACOTE: 5.55 KG   | UNID. | 1 | - | - | 01 |
| 46 | TELEFONE CELULAR | SMARTPHONE COM DUAL CHIP, TELA 4", ANDROID 5.1, CÂMERA 3.2MP, 3G, WI-FI, BLUETOOTH E PROCESSADOR DUAL CORE DE 1.3GHZ  | UNID. | - | - | 5 | 05 |
| 47 | TELEVISOR 28"    | TV LED 28" COM  | UNID. |   | 3 |   | 03 |



|  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  | CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, SOM SURROUND, DNR, ENTRADA HDMI E USB |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|

**UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**

| ITEM | PRODUTO              | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO   | UND   | QTD FME (2011) | QTD FUNDEB INF. (2033) | QTD FUNDEB FUND. (2031) | QTD |
|------|----------------------|--|-------|----------------|------------------------|-------------------------|-----|
| 48   | VENTILADOR DE PAREDE | VENTILADOR PAREDE 60 CM GRADE AÇO 60 ARAMES PT/ BIVOLT-VENTILADOR DE PAREDE 60 CM GRADE PRETA POTENCIA: 220V - 180W ROTACAO 220V - 1530RPM CORES: PRETO-BRANCO GRADE: 40 AR VELOCIDADE DO VENTO - 8.8M/S CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO GRADE DE AÇO GRADE E HELICE REMOVIVEIS PESO - 3,95KG PROTETOR TERMICO | UNID. | -              | 10                     | 30                      | 40  |

**EQUIPAMENTOS GRÁFICOS**

| ITEM | PRODUTO                 | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO   | UND   | QTD FME (2011) | QTD FUNDEB INF. (2033) | QTD FUNDEB FUND. (2031) | QTD |
|------|-------------------------|--|-------|----------------|------------------------|-------------------------|-----|
| 49   | GUILHOTINA              | GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL, COMPRIMENTO: 44CM, LARGURA:44CM ALTURA :53CM, PESO:15KG  | UNID. | 1              | -                      | 2                       | 03  |
| 50   | MAQUINA DE ENCADERNAÇÃO | PERFURAÇÃO: REDONDA EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO: 360 MM QUANTIDADE DE PUNÇÕES: 60 TAMANHO DA MESA: 397 X 358 MM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: ATÉ 20 FOLHAS | UNID. | 1              | -                      | 2                       | 03  |



| EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO |                         |   |       |                |                        |                         |     |
|-----------------------------|-------------------------|---|-------|----------------|------------------------|-------------------------|-----|
| ITEM                        | PRODUTO                 | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO  | UND   | QTD FME (2011) | QTD FUNDEB INF. (2033) | QTD FUNDEB FUND. (2031) | QTD |
| 51                          | CONE DELIMITADO R-75CM  | CONE DELIMITADOR EM PVC COM 75CM DE ALTURA; CORES: LARANJA COM 2 FAIXAS BRANCAS; DIÂMETRO NO TOPO DO CONE: 57,1 MM; DIÂMETRO DO FURO DO CONE: 35,5 MM; DIÂMETRO DA BASE DO CONE: 274,0 MM; LARGURA DA BASE DO CONE: 387,0 MM; ALTURA TOTAL: 700,0 MM; ALTURA DO TOPO - 1ª FAIXA: 84,6 MM; LARGURA DE 1ª FAIXA: 150,3 MM; LARGURA DE 2ª FAIXA: 103,4 MM; EMPILHAMENTO: 1,40M X 40 PEÇAS; PESO TOTAL: 1,140 KG. | UNID. | 2              | -                      | 20                      | 22  |
| 52                          | CONE DELIMITADO R-50 CM | CONE DELIMITADOR POLIETILENO COM 50CM DE ALTURA COR LARANJA COM FAIXA BRANCA PESO: 0.59 KGDIMENSÕES (C X L X A): 29.00 X 29.00 X 50.00 CENTÍMETROS  | UNID. | 2              | -                      | 20                      | 22  |

| EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA |                                   |       |                |                        |                         |        |  |
|---------------------------|-----------------------------------|-------|----------------|------------------------|-------------------------|--------|--|
| ITEM                      | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS            | UNID. | QTD FME (2011) | QTD FUNDEB INF. (2033) | QTD FUNDEB FUND. (2031) | QUANT. |  |
| 53                        | ESTABILIZADOR 1000VA/W - 115/220V | UNID. | 4              | 3                      | 5                       | 12     |  |

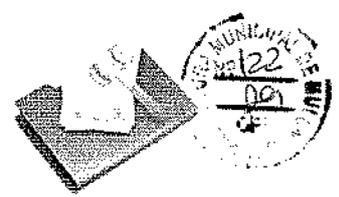
#### 4. REFERENCIAL DE PREÇOS:

4.1. Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este processo. Gabinete do Prefeito **R\$ 32.132,83 (trinta e dois mil cento e trinta e dois reais e oitenta e três centavos)**. Educação – **R\$ 275.411,41 (duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e onze reais e quarenta e um centavos)**.

O valor global está estimado em **R\$ 307.544,24 (trezentos e sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**.

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos vinculados aos Recursos Próprios, consignados no vigente Orçamento Municipal, na seguinte dotação orçamentária:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

| Secretaria | Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|------------|-------|------------|-------------------|---------------------|
| GABINETE   | 02    | 01         | 04.122.0402.2.004 | 44.90.52.00         |
| EDUCAÇÃO   | 04    | 01         | 12.122.0402.2.011 | 44.90.52.00         |
|            | 04    | 02         | 12.361.1205.2.031 | 44.90.52.00         |
|            | 04    | 02         | 12.365.1202.2.033 | 44.90.52.00         |

## 6. PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

6.1 - A entrega dos produtos licitados será de forma parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ordem de fornecimento enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.

6.2 - A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.4 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.5 - O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

6.6 - Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mulungu, com domicílio na Rua Cel. Justino Café, Nº 136 – Centro, Mulungu/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.910.730/0001-79.

*Sulamita da Silva de Abreu.*  
**Sulamita da Silva de Abreu**  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mulungu

PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF: 038.507.613-07